

=LEI Nº 1.007, DE 07 DE MARÇO DE 1.985=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada Municipal MAG-080, no trecho cidade até a SP-351 (Avenida XV de Novembro à SP-351), com 1.500 m. (hum mil e quinhentos metros) de extensão.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, com o fornecimento de 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) de pedra necessária a construção da base e capa, além de 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) pá-carregadeira, 01 (um) caminhão basculante, apoio da oficina mecânica Municipal e outras eventuais despesas dentro da possibilidade do Município e a critério do Chefe do Poder Executivo.-

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R..-

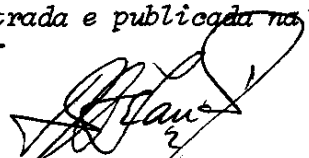
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão através de recursos próprios do Município.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE MARÇO DE 1.985.-

  
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

  
ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA  
Diretor do Serviço de Administração